

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial, mediante solicitação da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para que seja autorizada e custeada a participação dos servidores KLEITON LUIZ FRAZÃO COSTA e WALDEMIR NOGUEIRA DE LIMA no curso “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO SETOR PÚBLICO” promovido pela empresa “M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA”, no período de 09 a 11 de agosto de 2023, com carga horária de 24 horas-aula, de forma presencial, na Faculdade UNIRON - Unidade Porto Velho Shopping em Porto Velho/RO, tendo por público-alvo os profissionais e gerentes atuantes nas áreas de patrimônio, contas a receber, informática, recursos humanos, transportes, almoxarifado entre outras áreas envolvidas diretamente com a área de finanças.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 180/2023/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 40, fls. 1-2), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores apresentou as necessárias justificativas para a contratação sugerida, ressaltando que o treinamento em questão “visa atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o exercício 2023 - Área: Administrativa / Cursos Avulsos (Sigep/folhawebe-social) (Proad 9772-2020)”.

Na oportunidade informou, ainda, que “As demais informações relativas à Capacitação constam no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc.3), e proposta de empresa (doc. 2)” e que o suporte orçamentário para custear o presente solicitação será de R\$4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

A referida Informação foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 40, fl. 3.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 41), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 40.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 43), foi acolhido o Parecer 1082 /DAJ-2023 (doc. 42), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina “pelo cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de curso aberto ao público em geral , bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-

Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, para 2(duas) inscrições no valor total de R\$4.380,00 , em nome da referida empresa, conforme motivação do setor técnico e proposta nos autos”.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da mencionada Portaria, condicionam a participação do servidor nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Nestes moldes, consta da certidão de doc. 38, assinada pelos servidores interessados, que estes não possuem afastamentos previstos para o período do curso em questão.

Conforme extrai-se do currículo do docente que ministrará o curso requerido, trata-se de profissional com longa experiência na área de contabilidade, com diversas formações, além de prêmios e livros publicados.

No edital do curso (doc. 2) consta que “A proposta do curso/oficina é apresentar abordagem teórica, com forte conteúdo prático da Contabilidade Pública, para efetuação de procedimentos relativos à depreciação, amortização, exaustão, passivos por competência, provisões, ativos contingentes e passivos contingentes e, ainda, reavaliação e redução ao valor recuperável de ativos. Abordagem moderna da Contabilidade Pública, visando discutir as novas técnicas da contabilidade patrimonial no setor público”.

Além disso, no MEMORANDO nº 077/2023/TRT14/SOF (doc. 1), em que houve a solicitação inicial, o Secretário de Orçamento e Finanças ressalta a importância de participação de servidores daquela secretaria no curso “Tendo em vista as constantes mudanças que estão em curso na Contabilidade Pública, bem como os procedimentos dados aos bens patrimoniais no setor público nos últimos ano em virtude da atualização do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”.

O valor despendido a título de suporte orçamentário é referente à inscrição dos dois servidores no curso.

Observa-se que no edital do curso (doc. 2, fl. 7) há a descrição dos valores correspondentes ao investimento, sendo que, para uma ou duas inscrições do mesmo órgão, que é o presente caso, o valor de inscrição é de R\$2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) por pessoa. Sendo assim, o montante a ser despendido para a inscrição dos dois servidores interessados é de R\$4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

A escolha dos participantes se dá em razão da lotação destes na Secretaria de Orçamentos e Finanças, sendo o servidor KLEITON LUIZ FRAZÃO COSTA, atualmente, Chefe da Seção de Análise e Orientação Contábil e o servidor WALDEMIR NOGUEIRA DE LIMA, Chefe da Seção de Contabilidade e Informações Gerenciais.

Importante destacar que, como o curso ocorrerá em Porto Velho/RO, domicílio dos participantes, não haverá despesas com diárias ou passagens para o deslocamento destes.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam a atualização afeta às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelos interessados em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação dos servidores KLEITON LUIZ FRAZÃO COSTA e WALDEMIR NOGUEIRA DE LIMA no curso “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO SETOR PÚBLICO” promovido pela empresa “M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA”, no período de 09 a 11 de agosto de 2023, de forma presencial, com carga horária de 24 horas-aula, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, por meio do custeio das taxas de inscrição, no valor de R\$4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666 /93. Em consequência, determina-se, com a urgência, tendo em vista a proximidade da data do curso, o encaminhamento dos autos:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

II – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26 da Lei n. 8.666/1993;

III – Por fim, retornem à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 03 de agosto de 2023 (quinta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14^a Região